



Serviço Público Estadual

Process: E-12/010.245/2012

Data: 03/07/2012 Fls.: 10

Rubrica: 

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 477

DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

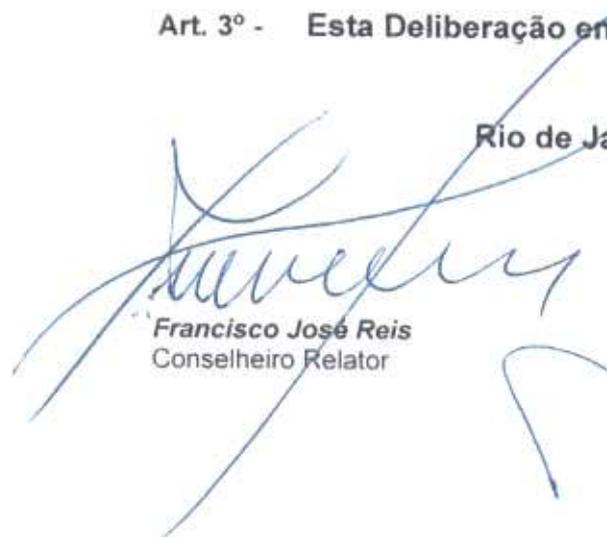
**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO – DESCARRILAMENTO DO TREM
PREFIXO UA-052 COMPOSIÇÃO 8009 NA LINHA 2 EM
28/06/12 – B.O. 0127.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que
consta no processo regulatório nº. E-12/010.245/2012, por maioria de seus
Conselheiros votantes,

DELIBERA:

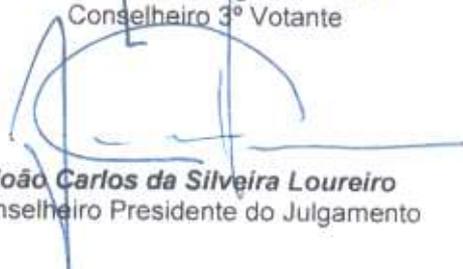
- Art. 1º - Reconhecer que nos autos não há comprovação de culpa da
Concessionária Supervia quanto ao evento ocorrido em 28/06/2012,
objeto do presente processo;
- Art. 2º - Arquivar o presente processo, após trânsito em julgado;
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013.


Francisco José Reis
Conselheiro Relator


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor
(Voto vencido)


Maurício Agnelli
Conselheiro 3º Votante


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Presidente do Julgamento